



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I E II) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

I APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

ART 1º. Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso as atividades de pesquisa complementares ao ensino teórico e a aprendizagem, que são planejadas, executadas e avaliadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo curso, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de aperfeiçoamento teórico, prático e técnico.

- § 1º. A carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso é distribuída em duas disciplinas (TCC I e TCC II) de 34 (trinta e quatro) h/a, referente a 2 (dois) créditos cada, utilizada nas formas de orientação prática e teórica, elaboração e entrega da monografia e apresentação para banca examinadora;
- § 2º. As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II) destinam-se a oferecer aos acadêmicos do curso de Ciência da Computação uma proposta de ação que lhes possibilite reunir teoria e prática no desenvolvimento do conhecimento e na demonstração das habilidades adquiridas no decorrer do curso;
- § 3º. O tema do Trabalho de Conclusão deve ser consistente do ponto de vista científico, relevante do ponto de vista do aprendizado e, principalmente, motivador dos esforços do aluno e dos orientadores. Assim, recomenda-se que o tema seja muito bem avaliado antes de ser aprovado. O tema, preferencialmente, deverá estar inserido nas Áreas de Pesquisas do Curso.
- § 4º. Para cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação I (TCC I), recomenda-se que o acadêmico tenha cursado no mínimo 75% do currículo do curso, sendo casos especiais analisados pela Coordenação e Conselho de Curso. Para matricular-se na disciplina do TCC II, o aluno deverá ter o seu Projeto de Monografia aprovado no TCC I.
- § 5º. Para cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação II (TCC II), o acadêmico deve ter sido aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e estar matriculado regularmente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II em Ciência da Computação.

- § 6º. O TCC I consiste no planejamento da monografia. A elaboração de um projeto que envolve a reflexão teórica e a metodologia necessária para o desenvolvimento da monografia (no TCC II).
- § 7º. O TCC II diz respeito à realização das atividades propostas no projeto, com seu registro, na monografia, através da revisão de literatura, dos materiais e métodos, resultados e discussões obtidas.
- § 8º. O TCC I deve seguir a proposta de TCC (ANEXO I) definida pelo professor orientador (com o acompanhamento do discente orientado) e aprovada pela banca examinadora, composta por mais dois professores do corpo docente do curso de Ciência da Computação e indicada pelo professor orientador;
- § 9º. O TCC II deve seguir o projeto desenvolvido em TCC I e ambos devem ser aprovados por uma banca examinadora, composta pelo professor orientador e por mais dois professores do corpo docente do curso de Ciência da Computação, indicados pelo professor orientador;
- § 10º. No início de cada semestre, a Coordenação de TCC divulga o calendário de prazos para a realização de TCC no semestre vigente, com cronogramas, data da Qualificação de TCC e do Workshop de Estudos Acadêmicos (WEA), período da apresentação nas bancas etc..

II COMPETE À COORDENAÇÃO DE TCCS:

ART 2º. A Coordenação de TCC tem por responsabilidade:

- § 1º. Organizar as atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como definir e divulgar o calendário de TCC para o semestre vigente;
- § 2º. Encaminhar as propostas dos trabalhos que serão desenvolvidos nos TCCs aos professores que comporão a banca de cada trabalho para análise e aprovação;
- § 3º. Prestar informação sobre o TCC a acadêmicos, professores e diferentes órgãos, quando se fizer necessário;
- § 4º. Acompanhar as atividades e a execução dos trabalhos;
- § 5º. Manifestar-se e deliberar sobre os assuntos pertinentes as diversas atividades referentes aos TCCs sempre que isto lhe for solicitado.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

III COMPETE AOS PROFESSORES ORIENTADORES E PROFESSORES DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CEULP:

ART 3º. São orientadores os professores do curso de Ciência da Computação do CEULP que orientam atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, competindo-lhes:

- § 1º. Propor e orientar o acadêmico na escolha da área e atividades de pesquisa bem como sobre os procedimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;
- § 2º. Acompanhar o desenvolvimento da proposta de trabalho do TCC I, que será a base do projeto do TCC;
- § 3º. Avaliar o projeto (ANEXO II), bem como a monografia (ANEXO III) que lhe for entregue pelo(s) orientado(s);
- § 4º. Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final (ANEXO IV) da audiência pública de defesa da monografia;
- § 5º. Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas pelo acadêmico;
- § 6º. Verificar o cumprimento dos prazos para a realização de atividades práticas e da monografia;
- § 7º. Participar de bancas examinadoras.

ART 4º. A responsabilidade pela elaboração do projeto e da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação e outras correlatas.

ART 5º. A banca examinadora é responsável pela avaliação do trabalho realizado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso. É composta por três professores, indicados pelo professor orientador (presidente da banca) e em comum acordo com o Coordenador de TCC.

ART 6º. A indicação do nome de um professor que não faça parte do corpo docente do curso de Ciência da Computação para participação em banca examinadora deverá ser aprovada pela Coordenação de TCC e Coordenação de Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

IV COMPETE AOS DISCENTES MATRICULADOS NAS DISCIPLINAS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I E II):

ART 7º. É considerado aluno em fase de realização de monografia/projeto todo aquele regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação I e II, pertencente ao currículo do Curso.

ART 8º. É de responsabilidades dos discentes matriculados nas disciplinas de Conclusão de Curso:

- § 1º. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou pelo seu Orientador;
- § 2º. Manter contatos, no mínimo semanal, com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- § 3º. Desenvolver a proposta de trabalho do TCC (ANEXO I), que será a base do projeto do TCC;
- § 4º. Acompanhar o professor orientador no desenvolvimento da proposta de trabalho, de acordo com modelo definido pela Coordenação de TCC, no prazo fixado;
- § 5º. Participar das orientações nos horários estipulados com seu orientador no início do semestre;
- § 6º. Comunicar ao orientador ou a Coordenação de TCC qualquer alteração no programa de trabalho ou problemas com a orientação;
- § 7º. No caso do TCC I, apresentar o andamento do trabalho, por meio de um pré-projeto e apresentação oral, na Qualificação do TCC, na data estipulada pela Coordenação de TCC.
- § 8º. No caso do TCC II, apresentar o andamento do trabalho, na forma de resumo expandido (para compor o caderno de resumos), monografia (no estado parcial) e apresentação oral, no Workshop de Estudos Acadêmicos (WEA), na data estipulada pela Coordenação de TCC;
- § 9º. Apresentar para banca examinadora a projeto (TCC I) e a monografia de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II);
- § 10º. Agir com ética profissional e zelar pelo bom nome da Instituição em quaisquer atividades que envolvam contato com o público externo a mesma;
- § 11º. Cumprir as demais determinações referentes ao TCC.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

V DOS PRÉ-REQUISITOS

ART 9º. Recomenda-se que para se matricular na disciplina do TCC I o aluno deve ter cursado no mínimo 75% do currículo do curso, sendo casos especiais analisados pela Coordenação e Conselho de Curso;

§ 1º. Para matricular-se na disciplina do TCC II o aluno deverá ter o seu Projeto de Monografia aprovado no TCC I.

§ 2º. A matrícula na Disciplina TCC II, atendido todas as disposições regimentais, atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador de TCC, tendo por base o calendário acadêmico do Centro Universitário Luterano de Palmas.

VI - DOS TEMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

ART 10º. O tema deve ser relevante do ponto de vista técnico, útil do ponto de vista do aprendiz e, principalmente, motivador dos esforços do aluno e dos orientadores. Assim, para se evitar futuras mudanças, recomenda-se que o tema seja muito bem avaliado antes de ser aprovado. O tema preferencialmente deverá estar inserido nas Áreas de Pesquisas do Curso, listadas abaixo:

- a. Recuperação da Informação
- b. Análise de sentimentos
- c. Mineração de Dados
- d. Representação do Conhecimento
- e. Gamificação
- f. Aprendizagem de Máquina
- g. Computação e Saúde
- h. Segurança de Sistemas
- i. Metodologias de Desenvolvimento de Software
- j. Agentes Inteligentes
- k. Desenvolvimento de Jogos
- l. Desenvolvimento de Aplicativos Móveis



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

ART 11º. A liberdade de escolha do tema pelo aluno é entendida como pré-requisito básico da futura motivação e dedicação. A definição final do tema caberá ao orientador, observando à viabilidade de sua execução a fim de atender o Art. 10.

VII - DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

ART 12º. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas em dois semestres subsequentes.

§ 1º. A primeira etapa inicia na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação I com a elaboração da proposta de TCC, com o desenvolvimento do projeto de monografia e apresentação do mesmo, e se encerra com a entrega do projeto corrigido conforme orientações da Banca Examinadora.

§ 2º. A segunda etapa inicia na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação II com a elaboração e apresentação da monografia e se encerra com a entrega da monografia corrigida conforme orientações da Banca Examinadora.

VIII - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

ART 13º. O aluno deve elaborar sua proposta de TCC, que será a base do projeto de monografia.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, a proposta de TCC poderá ser alterada, mediante a aprovação do professor orientador e da banca examinadora. Porém, esta alteração só será permitida até a data apresentada no calendário do TCC, definida pela Coordenação de TCC.

ART 14º. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu Professor Orientador.

Parágrafo Único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no manual elaborado pela instituição, com registro de texto dos objetivos do trabalho (introdução), da revisão de literatura, metodologia, cronograma de execução e considerações finais (ANEXO II).

ART 15º. O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador de TCC, sendo uma via impressa e outra em forma digital, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

§ 1º. Cabe à Banca Examinadora a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

§ 2º. A avaliação do projeto terá os seguintes encaminhamentos, conforme avaliação da Banca Examinadora:

i – Projeto Aprovado sem correção;

ii – Projeto Aprovado com correção e

iii – Projeto Reprovado.

§ 3º. O projeto aprovado com correção deverá ser devolvido ao aluno para que sejam atendidas as orientações da Banca, quando cabíveis, e possa ser entregue novamente ao Coordenador de TCC no prazo estabelecido no cronograma de TCC.

§ 4º. O projeto aprovado sem correção é arquivado diretamente pelo Coordenador de TCC.

§ 5º. O projeto reprovado deverá ser devolvido ao aluno para que sejam verificadas as observações da Banca, ficando o mesmo reprovado na disciplina de Conclusão de Curso em Ciência da Computação I.

ART 16º. O projeto final, devidamente aprovado pela banca e contendo todas as correções sugeridas pela mesma, deverá ser entregue: no formato digital, por e-mail e em CD.

Parágrafo Único. Caso o projeto final não seja entregue nos prazos e nos formatos exigidos, o aluno ficará com a nota zero na avaliação de grau 2 (G2).

IX - DA MONOGRAFIA

ART 17º. A monografia é um trabalho de caráter científico, produzido como resultado de uma pesquisa resultante dos trabalhos de TCC I e II, articulando os conhecimentos obtidos ao longo do curso de Ciência da Computação.

ART 18º. A monografia deve conter necessariamente: Introdução, Revisão de Literatura, Materiais e Métodos, Resultados e Discussão, Considerações Finais e Referências. Deve seguir as normas e regras definidas pela Instituição CEULP e estar de acordo com as normas da ABNT.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

ART 19º. A monografia a ser apreciada pela banca deverá ser entregue na data definida no calendário, divulgado no início do semestre, em três vias impressas (uma para cada integrante da banca).

ART 20º. A monografia deve ser entregue ao Coordenador de TCC, sendo uma via impressa e outra em forma digital, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividades.

§ 1º. Cabe à Banca Examinadora a avaliação e aprovação das Monografias apresentadas pelos alunos.

§ 2º. A avaliação da monografia terá os seguintes encaminhamentos, conforme avaliação da Banca Examinadora:

i – Monografia Aprovado sem correção;

ii – Monografia Aprovada com correção e

iii – Monografia Reprovada.

§ 3º. A monografia aprovada sem correção é arquivada diretamente pelo Coordenador de TCC depois de encadernada.

§ 4º. A monografia aprovada com correção deverá ser devolvida ao aluno para que sejam atendidas as orientações da Banca, quando cabíveis, e possa ser entregue novamente ao Coordenador de TCC no prazo máximo definido no calendário de atividades.

§ 5º. A monografia reprovada deverá ser devolvida ao aluno para que sejam verificadas as observações da Banca, ficando o mesmo reprovado na disciplina de Conclusão de Curso em Ciência da Computação II.

ART 21º. A monografia final, devidamente aprovada pela banca e contendo todas as correções sugeridas pela mesma, deverá ser entregue: no formato digital, contendo a monografia e todos os produtos que foram gerados (software, anexos etc.); e uma versão encadernada nos padrões definidos pela Instituição.

Parágrafo Único. Caso a monografia final não seja entregue nos prazos e nos formatos exigidos, o aluno ficará automaticamente reprovado por nota.

X DA DEFESA:

ART 22º. O discente devidamente matriculado nas disciplinas de TCC I e/ou II estará apto para defender o trabalho, caso:

- § 1º. Em caso de TCC I, tenha tido a proposta de TCC entregue e aceita.
- § 2º. Tenha entregue, na data definida, a versão impressa do projeto / monografia e a versão digital.
- § 3º. Não será admitido atraso na entrega da versão impressa da monografia, significando reprovação na disciplina.
- § 4º. Não tenha sido constatado pelos integrantes da banca ocorrências de cópia no trabalho entregue.
- ART 23º. Após a data limite para a entrega da cópia final do projeto, bem como da monografia, o Coordenador de TCC divulgará, em local visível, a composição das bancas examinadoras e as salas destinadas às defesas.
- ART 24º. A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) tem os seguintes tempos limites:
- § 1º. Até 15 minutos para a apresentação do trabalho por parte do discente;
- § 2º. Até 30 minutos para arguição por parte dos professores integrantes da banca;
- § 3º. A eventual prorrogação do tempo de apresentação, arguição e respostas por parte do discente ficará a critério do presidente da banca.
- ART 25º. A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) tem os seguintes tempos limites:
- § 1º. Até 30 minutos para a apresentação do trabalho por parte do discente;
- § 2º. Até 40 minutos para arguição por parte dos professores integrantes da banca;
- § 3º. A eventual prorrogação do tempo de apresentação, arguição e respostas por parte do discente ficará a critério do presidente da banca.
- ART 26º. A banca examinadora, no processo de avaliação do trabalho apresentado, considerará os seguintes aspectos:
- § 1º. A objetividade, clareza e domínio apresentado pelo discente no momento da apresentação e arguição;
- § 2º. A estrutura da monografia, bem como todo o seu conteúdo, verificando se o mesmo condiz com o que foi apresentado;
- § 3º. No caso de TCC I, a coerência do trabalho, verificando a viabilidade do que foi planejado no projeto e sugerido pela banca examinadora na Qualificação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

§ 4º. No caso do TCC II, a coerência do trabalho, verificando se o que foi planejado no projeto e sugerido pela banca examinadora no WEA foi devidamente alcançado no desenvolvimento do trabalho.

ART 27º. Ao final da defesa será elaborada uma ata de defesa (ANEXO IV).

VII DA AVALIAÇÃO:

ART 28º. Não serão efetuadas provas de Grau 1 e 2 (G1 e G2) e não haverá Substituição de Grau;

ART 29º. A avaliação da disciplina de TCC I será realizada de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. O pré-projeto e a apresentação oral na Qualificação de TCC serão avaliados pela banca examinadora e terão peso 1 na avaliação final do discente assim distribuídos: pré-projeto - 60% e defesa oral – 40%;

§ 2º. O aluno que não entregar o pré-projeto nos prazos definidos não terá direito a apresentação oral na Qualificação;

§ 3º. A defesa final, bem como o projeto terão peso 2 no grau final e serão obtidos através da nota estipulada pela banca examinadora;

§ 4º. A nota final é obtida pela seguinte média ponderada: ((nota da Qualificação) * 1 + nota atribuída pela banca examinadora na Defesa Final * 2) / 3;

§ 5º. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) e tenha entregado, nos prazos fixados, o arquivo em pdf por e-mail e um CD/DVD contendo o projeto final em formato digital, e os produtos gerados no decorrer do trabalho (quando existirem).

ART 30º. A avaliação da disciplina de TCC II será realizada de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. O resumo expandido, a monografia parcial e a apresentação oral no WEA serão avaliados pela banca examinadora e corresponderão a 30% da avaliação final do discente assim distribuídos: resumo expandido – 10%, monografia parcial - 10% e defesa oral – 10%;

§ 2º. O aluno que não entregar o resumo expandido nos prazos definidos não terá direito a apresentação oral no WEA;



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

- § 3º. Os 70% restante do grau final serão obtidos através da nota estipulada pela banca examinadora, que deverá considerar a defesa oral e a monografia;
- § 4º. A nota final obtida por meio da soma da nota de participação do WEA e da nota atribuída pela banca examinadora na defesa final;
- § 5º. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) e tenha entregado, nos prazos fixados, a monografia encadernada, juntamente com um CD/DVD contendo a mesma em formato digital, e os produtos gerados no decorrer do trabalho (quando existirem).
- ART 31º. Os casos omissos nesse regulamento serão analisados e resolvidos pelo Conselho do Curso.